



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

LEI MUNICIPAL Nº. 625 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

SÚMULA: “INCENTIVA A DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO DE APIACÁS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Prefeito Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, realizar gestões e ações para incentivar a doação e a arrecadação de medicamentos armazenados nas residências, que não estão sendo utilizados para tratamento.

Parágrafo único. Estes produtos serão distribuídos à população carente atendida pelo SUS (Sistema Único de Saúde), a doação poderá ser feita por pessoas físicas, pessoas jurídicas, clínicas e consultórios médicos, a coleta terá como pré-requisito o prazo de validade do medicamento estabelecido pelo laboratório fabricante.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrario.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.
Em 28 de Dezembro de 2009.**

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**